

 GOVERNADOR Wilson José Witzel
VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Leonardo Elia Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Rogério Figueredo de Laerda
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Tumowski</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Raphael Montenegro Hirschfeld</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Paulo César Teixeira da Silva</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	
Polícia Militar.....	
Polícia Civil.....	
Administração Penitenciária.....	
Defesa Civil.....	
Saúde.....	
Educação.....	
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	
Transportes.....	
Ambiente e Sustentabilidade.....	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	
Cultura e Economia Criativa.....	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	
Esporte, Lazer e Juventude.....	
Turismo.....	
Cidades.....	
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	
Trabalho e Renda.....	
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Justiça.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.539 DE 24 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZO A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL A ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA, EM APOIO AOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/003358/2021,

CONSIDERANDO:

- a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, em decorrência do novo CORONAVÍRUS (Covid-19), conforme Decreto nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020;

- o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro/RJ, por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 1186, de 23 de abril de 2020, em decorrência de desastre tipificado na Classificação e Codificação Brasileira, como de origem Natural, constante do subgrupo biológico, Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID19);

- a realidade atual da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, com a excepcionalidade decorrente de uma pandemia de proporções mundiais, extrapolando a capacidade de resposta de forma substancial, consubstanciada em relatórios técnicos;

- a possibilidade premente de implementação de novas medidas de enfrentamento à disseminação da Covid-19, com a finalidade de complementar as ações promovidas até então pelos órgãos de saúde do Estado;

- a suscetibilidade da capacidade hospitalar na oferta de leitos e outros insumos, resultando na escassez de vagas e atendimentos, diante do incremento substancial no número de casos de Covid19, em território fluminense;

- a necessidade da ampliação das ações de resposta ao referido desastre, principalmente nas ações de socorro voltadas ao atendimento médico das pessoas afetadas, com a finalidade de prevenir um colapso no serviço de saúde do Estado;

- a necessidade de implementação de ações em apoio à população mais vulnerável economicamente, tendo em vista o impacto na economia, decorrente da adoção de novas medidas restritivas mais severas, visando à mitigação do aumento do risco de contágio da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Estado de Defesa Civil a atuar de forma complementar na execução das ações de resposta (socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais), visando o apoio aos órgãos do sistema de saúde e de assistência social, na mitigação das consequências causadas à população fluminense, em decorrência da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2305710



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp